



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
ESTADO DO MARANHÃO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001 de 19 de Setembro de 2022.

Altera a redação do § 3º do artigo 15 da Lei Orgânica do Município de São Pedro da Água Branca, Maranhão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber que APROVOU e PROMULGOU a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA:

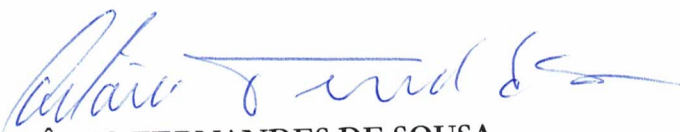
Art. 1º - O §3º do artigo 15 da Lei Orgânica do Município de São Pedro da Água Branca passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 15 (...)

“§ 3º - A eleição para renovação da Mesa diretora realizar-se-á até a última sessão ordinária do primeiro biênio, podendo ser antecipada para que ocorra a partir da primeira sessão legislativa após o recesso referente ao mês de Julho do segundo ano do primeiro biênio mediante requerimento apresentado por 1/3 (um terço) dos membros da Casa e aprovado em Plenário pela maioria absoluta dos vereadores presentes, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro.”

Art. 2º - Apresente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, 19 de Setembro de 2022.


ANTÔNIO FERNANDES DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal